



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo  
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"  
"Doce Terra dos Colibris"

## PROJETO DE LEI Nº 016 - 2022

ALTERA LEI Nº 1.800/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Parágrafo Único ao Artigo 104, da Lei Municipal nº 1.800/2007, com a seguinte redação:

**"Art. 104 ...**

**Parágrafo único** - Fica facultada à Servidora gestante ocupante de cargo de provimento efetivo, contratado ou comissionado, a opção pela prorrogação da licença maternidade, após o prazo do "caput" deste artigo, por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a qual será custeada pela municipalidade."

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2022.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2022.07.01 09:03:01 -0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

### MENSAGEM Nº 012/2022

Santa Teresa, 01 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projetos de Lei que trata da alteração do artigo 104 da Lei Municipal nº 1.800/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) onde na redação vigente concede a prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias apenas para as servidoras efetivas.

Desta forma, com intuito de assegurar o direito a todas as servidoras sem distinção de vínculo, sugiro a alteração da redação para que a referida licença seja concedida a todas as servidoras da Municipalidade, sem distinção.

Isto posto, considerando a adequação da Lei, solicito a V. Excia que conduza a matéria à apreciação do Plenário, para que sobre seu teor o mesmo delibere.

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, em caráter de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por  
KLEBER MEDICI DA  
COSTA:75686015791  
Data: 2022.07.01 09:03:11 -0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

